



## Create value with public funding

### Norte 2020: Aviso n.º NORTE-02-2019-39 - Eficiência Energética nas Empresas

Foi divulgado um novo anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas de "Eficiência Energética nas Empresas", inserido no Eixo Prioritário 3, do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

#### Objetivos e prioridades visadas

O presente Aviso tem por objetivo apoiar projetos que contemplem a implementação de ações que visem aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas, contribuindo assim para a promoção da eficiência energética das empresas e para o aumento da competitividade da economia através da redução da fatura energética.

**Norte 2020: Aviso n.º  
NORTE-02-2019-39 -  
Eficiência Energética  
nas Empresas**

## Tipologias de intervenção a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar respeitam a investimentos que visem o aumento da eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas, realizados na NUTS II da Região do Norte.

Neste âmbito, as tipologias de operações passíveis de apresentação de candidatura devem incidir sobre:

- Realização de auditorias energéticas e apoio à elaboração de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia desde que consubstanciada a implementação dos investimentos em eficiência energética decorrentes desses mesmos planos;
- Ações específicas aplicadas aos processos produtivos enquanto medidas tecnológicas de baixo carbono a aplicar de forma específica a alguns subsectores industriais;
- Tecnologias de produção de energia a partir de fontes renováveis para autoconsumo desde que previstas no projeto integrado;
- No caso de empresas de transporte de mercadorias, poderão ser apoiadas a renovação ou a conversão de frotas de veículos para utilização de energias menos poluentes e desde que não aumente a dimensão da frota.

## Âmbito setorial

As entidades beneficiárias são as PME de qualquer setor de atividade, de acordo com o previsto no artigo 23.º do RE SEUR.

Estão, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades (CAE Rev.3):

- Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, divisões 45, 46, 47;
- Atividades de armazenagem, nas divisões 52: Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento) e divisão 53: Atividades postais e de courier;
- Alojamento, restauração e similares, divisões 55 e 56;
- Consultoria e programação informática e atividades relacionadas, divisão 62;
- Atividades dos serviços de informação, divisão 63;
- Atividades imobiliárias, divisão 68;
- Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, divisões 69 a 75;
- Atividades administrativas e de serviços de apoio, divisões 77 a 82;
- Outras atividades de serviços, divisões 94, 95, 96;
- Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, divisões 97 e 98.

São ainda excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

De igual modo, estão excluídos os projetos relativos a atividades decorrentes de obrigações expressamente previstas em contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local).

## Forma, nível e limite dos apoios

A taxa máxima de financiamento sobre o investimento elegível é de 70%.

Os apoios a conceder aos investimentos, com exceção das auditorias energéticas em que o apoio é não reembolsável, assumem a forma de subsídio reembolsável, podendo este apoio ser parcialmente convertido em apoio não reembolsável, limitado a uma taxa máxima de 30%.

O incentivo a conceder, no âmbito deste aviso, encontra-se limitado à disponibilidade que a empresa tem, atentos os restantes apoios recebidos, dentro do limite de Euro 200.000, num período de três anos, de acordo com o enquadramento de *minimis*.

### **Dotação orçamental**

A dotação a atribuir à totalidade das operações a selecionar, no âmbito do presente aviso de concurso, é de Euro 10.000.000, distribuída da seguinte forma:

- Euro 5.000.000 para apoio a PME localizadas em territórios de baixa densidade;
- Euro 5.000.000 para apoio a PME localizadas nos restantes territórios da Região do Norte.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = A*40\% + B*30\% + C*30\%$$

A = Eficiência e sustentabilidade:

B = Adequação à estratégia;

C = Eficácia.

### **Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas**

A receção de candidaturas decorrerá até 15 de outubro de 2019.

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal do Balcão Portugal 2020.

Para mais detalhes consulte o [Aviso para apresentação de candidaturas nº NORTE-02-2019-39](#).

### **Contactos**

**Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respectivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação contém apenas informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2019 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.